

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64667.007550/2024-84

2. Descrição da necessidade

Conforme consta no DIEx requisitório nº 222-Almox/B_Adm/6º RCB, de 01 de julho de 2024:

2.1 A referida contratação visa atender às necessidades do 6º Regimento de Cavalaria Blindado para transporte rodoviário de pessoal. A organização militar não dispõe de pessoal qualificado e equipamentos necessários para executar por meios próprios o serviço objeto da presente requisição, daí a necessidade de terceirização dos serviços elencados.

2.2 O 6º Regimento de Cavalaria Blindado, anualmente, necessita transportar conscritos por ocasião da incorporação e desincorporação de novos soldados do Efetivo Variável da cidade de Passo Fundo-RS para a cidade de Alegrete-RS e de Alegrete-RS para Passo Fundo-RS ao final da seleção de incorporação e término da prestação do serviço militar obrigatório.

2.3 O 6º Regimento de Cavalaria Blindado possui uma Subunidade Escolar do Curso de Formação de Graduação de Sargentos necessitando executar o transporte dos Alunos do Curso de Formação e Graduação de Sargentos por ocasião de visitas a outras OM no decorrer do curso, a fim de cumprir o Programa de Cooperação de Instrução dos novos sargentos.

2.4 Também há a necessidade de transportar os demais militares integrantes da Organização Militar para outras atividades administrativas ou operacionais

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Tenente Cardoso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, e inciso II do artigo 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, a natureza do objeto a ser contratado é comum, uma vez que são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”.

4.2 Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de transporte rodoviário de pessoal, a contratada deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação.

4.3 A presente contratação do serviço em questão se classifica como natureza não continuada e de despesa rotineira em razão das contratações serem variáveis, conforme justificativa da contratação. No entanto, o 6º Regimento de Cavalaria Blindado, deve estar constantemente em condições de garantir o transporte do seu efetivo com segurança nas mais diversas missões e atividades administrativas e operacionais.

4.4 O art. 16 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como “aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em razão do objeto do presente processo ser contratado pelo 6º Regimento de Cavalaria Blindado, na condição de Unidade Gestora Gerenciadora, e admitindo-se a adesão às Unidades Participantes, envidou-se esforços a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologia e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2 Diante de inúmeras empresas que prestam o serviço em pauta, justifica-se a adoção de processo licitatório para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, levando-se em consideração o critério de menor valor por item como a solução mais adequada.

5.3 Trata-se de Pregão Eletrônico do GCALC que irá atenderá mais de uma organização militar da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, tendo sido determinada sua elaboração por órgão superior competente.

5.4 A opção de contratar empresa especializada se deu pelo motivos de que a contratação de serviço por SRP poderá atender mais de um órgão, sendo mais vantajoso do que a compra de veículos, gasto com abastecimento e manutenção destes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Todos os serviços serão realizados pela Contratada, podendo ser realizada por meio de suas filiais, não sendo admitida subcontratação.

A Contratada, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.

6.2 A Contratada deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01, de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto licitado. A Contratada deverá observar, na execução dos serviços, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272 /2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

6.4 A Contratada será a única responsável, perante o 6º Regimento de Cavalaria Blindado e Unidades Participantes, pela qualidade de atendimento ao objeto licitado. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa de contratação de serviço de transporte rodoviário de pessoal do referido processo licitatório, foi feita com base no consumo médio dos anos anteriores e no levantamento das necessidades que previstas para serem executadas no período dos próximos 12 (doze) meses. Portanto, a demanda foi obtida através de fatos concretos demonstrados no processo licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.501.650,00

8.1 A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 23.501.650,00 (vinte e três milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais) conforme discriminação nas memórias de cálculo e documentação de referência, constantes em anexo.

8.3 Não há a necessidade de que o processo licitatório tenha orçamento sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Aplica-se o parcelamento do objeto, conforme disposto na lei 14.133, em vez que a futura contratação é dividida em 10 (dez) itens.

9.2. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

9.3. Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O 6º Regimento de Cavalaria Blindado almeja com a presente contratação, resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme elencado da justificativa da contratação.

11.2 Conclui-se que a terceirização dos serviços de transporte rodoviário de pessoal se reflete na eficácia da prestação do serviço por fornecedor especializado, além de impactar em economia para a Administração, sendo mais benéfico para a instituição a contratação do serviço ao invés da compra e investimento em ônibus, por exemplo.

11.3 Com a adoção da solução, esta Unidade terá condições de manter as demandas do objeto licitado pelo período de 12 (doze) meses.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O certame permitirá suprir a demanda do 6º Regimento de Cavalaria Blindado e das demais organizações militares participantes.

12.2 O aprimoramento das instruções e operações é o principal objetivo deste certame, uma vez que acarretará melhor aproveitamento e inserção dos instruídos militares em atividades externas e maior conforto e comodidade nos deslocamentos realizados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser elaborado um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, em curto prazo, possibilitar a aquisição do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às seções do aquartelamento

13.2 Caso seja necessário, a OM capacitará os militares / servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. No termo de referência constam os tópicos de sustentabilidade deste processo seguindo o guia de contratações sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE BENDER CARDOSO

Equipe de apoio